



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO N.º _____, DE 2014 (Do Sra. Lauriete)

Requer revisão do despacho apostado ao Projeto de Lei n.º 2.861/2011, de modo a distribuí-lo à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, preservando-se a distribuição inicial para as demais comissões.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, de acordo com o art. 17, inciso II, alíneas “a” e “c”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD, reexame do despacho inicial, realizado em 19 de dezembro de 2011, referente ao Projeto de Lei n.º 2.861/2011, que *“altera o caput do art. 13 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para explicitar a responsabilidade solidária do comerciante pelo fato do produto”*, para que seja, também, distribuído à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, com fulcro no art. 32, inciso XI, alínea “c” e “l”, do RICD.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei n.º 2.861, de 07 de dezembro de 2011, de minha autoria, tem por objetivo substituir a expressão “igualmente” pela expressão “solidariamente” presente na redação do art. 13 do Código de Defesa do Consumidor. Tal iniciativa deixará explícito no texto legal que a responsabilidade do comerciante ali referida é solidária, tal qual é descrito pela jurisprudência dos principais tribunais brasileiros que enfrentam a matéria.

Por tratar de matéria atinente à defesa do consumidor, a proposta foi despachada, inicialmente, à Comissão de Defesa do Consumidor, com a



CÂMARA DOS DEPUTADOS

competência de se manifestar sobre o mérito da matéria, e à Comissão de Constituição e Justiça, cabendo a esta deliberar sobre os aspectos contidos no art. 54 do RICD, sendo a matéria de apreciação conclusiva pelas comissões.

Entretanto, de acordo com o art. 32, VI, alíneas “c” e “l” do RICD, a matéria também se encontra dentre as de competência da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio – CDEIC, uma vez que trata de questões relativas às atividades industriais e comerciais, assim como ao direito comercial e econômico. O tratamento jurídico dado à responsabilidade de fornecedor e comerciante é matéria que afeta a atividade comercial, devendo, portanto, a CDEIC também se pronunciar quanto ao mérito do projeto em questão.

Diante do exposto, requer-se a revisão do despacho dado ao PL n.º 2.861/2011, para que ele tramite, também, na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2014.

Deputada LAURIETE

PSC/ES